

LEI Nº 1283/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.266/2018.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.266/2018, que passará a constar com a seguinte redação:

§1º - A origem do recurso no orçamento Municipal são de Recursos Livres, de Fonte 000, com o propósito de contrapartida municipal para construção de muro de arrimo, aterro e vagas de garagem nos empreendimentos Jardim Eldorado no valor mensurado de R\$ 315.820,44 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), Cidade Nova, no valor mensurado de R\$ 468.675,84 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e Jardim novo Horizonte, no valor mensurado de R\$ 489.911,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 10 DE JUNHO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL